



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

Chamada Pública N.º 004/2021 para “Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013”

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, fone n.º (42) 3651-8000, representado neste ato pelo Prefeito Senhor **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, residente nesta cidade, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu – PR, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20 e no RG sob o nº. 66051706 SSP/PR, que no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Comissão Permanente de licitações decreto 285/2018, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, des1inado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, a partir do dia 29 de julho de 2021 a 16 de agosto de 2021.Os Grupos Formais/ Informais deverão **apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda dia 16 de agosto de 2021 as 09h00**, no Departamento de Licitações, na sede da prefeitura municipal.

1. Objeto

O objeto da presente, Chamada Pública é a “**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**”, conforme Termo de Referência (Anexo I deste documento).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05.007.12.367.0005.2014	1050	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte – 0000
05.007.12.367.0005.2014	1060	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte – 0137
05.007.12.367.0005.2014	1070	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte – 0504

2.1. O valor Máximo em Tela fica estipulado em: **R\$ 271.428,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte oito reais).**

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal (pessoa jurídica)

3.1.O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.
- e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Cópia da Ata do Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Reserva do Iguaçu, aprovando a relação de Agricultores Familiares que fornecerão os produtos à Alimentação Escolar;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- i) Certificado de produtos Orgânicos, caso o interessado pretenda fornecer produtos orgânicos ao Município

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal (pessoa física)

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Cópia da Certidão negativa referente a débitos da Receita Federal;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- e) Cópia da Ata do Conselho de Alimentação Escolar, do Município de Reserva do Iguaçu, aprovando a relação de Agricultores Familiares que fornecerão os produtos à Alimentação Escolar;
- f) Certificado de produtos Orgânicos, caso o interessado pretenda fornecer produtos orgânicos ao Município

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V deste documento, em conformidade com o anexo V da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no termos do anexo V deste documento

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas e centro de Educação infantil municipais, semanalmente e/ou dias estipulados pela Nutricionista Responsável, entre o período de julho até 31 dezembro 2021, na qual se atestará o seu recebimento. (Anexo II).

7. Pagamento

O pagamento será realizado até o dia 30 (quinze dias) do mês subsequente após a última entrega do mês, através de comprovante de entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, os produtos orgânicos entregues devem estar especificados na nota fiscal, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 11h30 e das 13:00 as 17h30 de segunda a sexta-feira.
- b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, por DAP por ano civil;
- g. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III desta chamada e anexo IV da mencionada Resolução do FNDE.

8.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	Termo de Referência de Preço;
ANEXO II	Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
ANEXO III	Minuta do Contrato;
ANEXO IV	Projeto de Venda;
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
ANEXO VI	Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO VII	Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
ANEXO VIII	Carta de Credenciamento.

Reserva do Iguaçu/PR, 28 de julho de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA DE PREÇO
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	CONV. UNT	CONV.TOTAL	ORG.UNT	ORG.TOTAL	TOTALGERAL
1	4000	GRUPO 01 (FRUTAS IN NATURA CONVENCIONAL E ORGÂNICO): ABACATE, ABACAXI, AMORA, AMEIXA, BANANA CATURRA, BANANA MAÇÃ/PRATA, CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ, GOIABA, JABUTICABA, KIWÍ, LARANJA PERA, LARANJA BAIA/LIMA, MAÇÃ, MAMÃO, MANGA, MELANCIA, MARACUJÁ, MORANGO, PERA, PÊSSEGO, TANGERINA PONCÃ, TANGERINA (MEXERICA, MIMOSA, MURCOTE, BERGAMOTA) E UVA.	KG	R\$ 5,87	R\$ 23.480,00	R\$ 7,06	R\$ 28.240,00	R\$ 51.720,00
2	2500	GRUPO 02 (HORTALIÇAS E SEMENTE CONVENCIONAL E ORGÂNICO): ACELGA, COUVE MANTEIGA, AGRIÃO, ALFACE, ALMEIRÃO, ESCAROLA, ESPINAFRE, ERVILHA TORTA, PINHÃO, QUIABO, RABANETE, REPOLHO VERDE/ ROXO E RÚCULA.	KG	R\$ 8,11	R\$ 20.275,00	R\$ 8,80	R\$ 22.000,00	R\$ 42.275,00
3	4500	GRUPO 03 (LEGUMES E TUBÉRCULOS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): ABÓBORA DESCASCADA E PICADA (EMBALADA), ABOBRINHA VERDE, BATATA DOCE, BATATA INGLESA, BATATA SALSA, BERINJELA, BETERRABA, BRÓCOLIS, CENOURA, CHUCHU, COUVE FLOR, MANDIOCA DESCASCADA E PICADA (EMBALADA), MILHO VERDE SEM PALHA, PEPINO, TOMATE E VAGEM.	KG	R\$ 4,03	R\$ 18.135,00	R\$ 5,01	R\$ 22.545,00	R\$ 40.680,00
4	250	GRUPO 04 (TEMPEROS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): ALHO NACIONAL, CEBOLA, CEBOLINHA VERDE, LIMÃO, MOLHO DE TOMATE (LITRO), PIMENTÃO VERDE E SALSINHA.	KG	R\$ 11,96	R\$ 2.990,00	R\$ 13,94	R\$ 3.485,00	R\$ 6.475,00
5	3300	GRUPO 07 (PANIFICADOS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): CUCA/BOLO SIMPLES, PÃO CASEIRO FATIADO, PÃO INTEGRAL FATIADO	KG	R\$ 13,49	R\$ 44.517,00			R\$ 44.517,00
6	800	GRUPO 09 (OVOS): OVOS ATÉ TIPO 2 (DÚZIA)	DZ	R\$ 6,25	R\$ 5.000,00			R\$ 5.000,00
7	500	GRUPO 08 (SUCOS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): POLPA DE FRUTA CONGELADA (QUILO)	LT	R\$ 18,21	R\$ 9.105,00			R\$ 9.105,00
8	3000	GRUPO 10 (COMPLEMENTOS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): BOLACHA CASEIRA, DOCE DE FRUTAS PASTOSO/GELEIA E MEL ATÉ 1 KG, MACARRÃO CASEIRO	KG	R\$ 16,95	R\$ 50.850,00			R\$ 50.850,00
9	1000	GRUPO 11 (FEIJÃO CONVENCIONAL E ORGÂNICO): FEIJÃO CORES E FEIJÃO PRETO.	KG	R\$ 6,88	R\$ 6.880,00	R\$ 8,99	R\$ 8.990,00	R\$ 15.870,00
10	400	GRUPO 13 (FARINHAS CONVENCIONAL E ORGÂNICO): FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA OU BIJU	KG	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00	R\$ 4.936,00
TOTAL				R\$ 97,00	R\$ 183.332,00	R\$ 50,89	R\$ 88.096,00	R\$ 271.428,00

Reserva do Iguaçu, 28 de julho de 2021

Vitório Antunes de Paula
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR*
CNPJ: 01.612.911/0001-32

(*)

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

	TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)
---	---

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____
do(s) _____ nome(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADO



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

ANEXO III Minuta do contrato

CONTRATO Nº. xx/2021

De XX de XXXXX de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU** E
_____, CONFORME EDITAL CHAMADA
PUBLICA Nº 004 /2021

VITORIO ANTUNES DE PAULA, residente à Rua Cel.
Lustosa, 394, CEP 85.195-000, Reserva do Iguaçu
– PR, inscrito no CPF sob o nº 855.281.889-20, e
no RG sob o nº. 6.605.170-6 SSP/PR

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR. Neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº. 855.281.889-20, e no RG sob o nº. 6.605.170-6 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (.....) (nome do grupo formal ou informal), com sede à, inscrita no CNPJ/CPF sob nº, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009 e tendo em vista o que consta na Chamado Pública nº xx/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**”, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, pelo período de 6 (seis) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 004/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP – Declaração de Aptidão por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA FORNECEDORA** ou a **ENTIDADE ARTICULADORA** deverá informar ao MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até XX/XX/2021.

- A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma anexo a Chamada Pública nº 004/2021.
- O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação, no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 00** (xxxxx) conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.007.12.367.0005.2014	1050	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 0000	-
05.007.12.367.0005.2014	1060	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 0137	-
05.007.12.367.0005.2014	1070	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	Fonte 0504	-

CLÁUSULA NONA:

A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente Contrato reger-se-á, ainda, pela Chamada Pública nº 004/2021, pelas disposições expressas na Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar. Reger-se-á, ainda, pela Lei 8.666/93, Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado; os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sétima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até xx/xx/2021.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Reserva do Iguaçu/PR, 00 de xx de 2020.

Contratante

Contratada
CPF nº. XXXXXXXX

Testemunhas:

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº004/2021						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente						
3. Endereço		4. Município		5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF		8. DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente – CHAVE PIX		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL			2. CNPJ 01.612.911/0001-32		3. Município RESERVA DO IGUAÇU / PR	
4. Endereço			5. DDD/Fone			



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

AV 4 DE SETEMBRO, n° 614					(42) 3651 8000 - 8014	
6. Nome do representante e e-mail VITÓRIO ANTUNES DE PAULA					7 .CPF: 855.281.889-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

ANEXO V –

CHAMADA PUBLICA N.º004/2021

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

ANEXO VI
CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

Modelo de Declaração
(dando ciência de que cumpre Plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital **CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

ANEXO VII

CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

D E C L A R A Ç Ã O

A (Entidade), abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2021

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

*Avenida 04 de Setembro, 614 – centro – CEP: 85195-000 – Reserva do
Iguaçu – PR
CNPJ: 01.612.911/0001-32*

ANEXO VIII

CHAMADA PUBLICA N.º 004/2021

Carta de Credenciamento

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.